





Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato - Programa n.º 06/2017

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento das novas

modalidades, entre as quais se enquadra o Field Target.

Tendo em vista esse desiderato, a Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro de Campo, aqui representado pelo seu Presidente, Alexandre Miguel Bessa

Gomes Dias, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se ao apoio à organização pelo Clube de Tiro de Campo (em diante Clube Organizador), da Taça de Portugal de Field Target, inscrita no Calendário Oficial da F.P.T., que se realizará no dia 03 de Setembro de 2017, na Ota.

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq 1250-151 Lisboa Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606 E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Servicos

Cláusula 2ª Regulamentação

A Prova será realizada em conformidade com as regras do Regulamento de Field Target da F.P.T. e restante Regulamentação da F.P.T. e será arbitrada por um árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem da F.P.T..

Cláusula 3ª Obrigações do Clube Organizador

Compete ao Clube Organizador:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Regulamentos da modalidade e a restante Regulamentação da F.P.T.;
- b) Apor o logo da F.P.T. em toda a documentação e publicidade atinente à prova;
- c) Disponibilizar o local para a realização da prova, suportando, se for caso disso, os atinentes custos;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem a nomeação do árbitro da prova;
- e) Organizar toda a prova;
- f) Fornecer os alvos para a prova;
- g) Pagar todas as despesas com a arbitragem, se for caso disso.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Servicos

Cláusula 4ª Obrigações da F.P.T.

São Obrigações da F.P.T.:

- a) Divulgar a realização da prova;
- b) Receber as inscrições e o pagamento da taxa devida pelas mesmas;
- c) Reconhecer as participações na Prova para efeitos de manutenção das licenças federativas;
- d) Solicitar ao Conselho de Arbitragem o envio dos resultados da prova em suporte digital, em formato xls;
- e) Comparticipar nos custos da Prova, cedendo ao Clube Organizador, no prazo de 30 dias após a realização da prova, 65% do valor total das taxas de inscrição;
- f) Pagar os prémios da prova.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929 Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993) Oficial da Ordem Militar de Cristo Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Cláusula 5ª Incumprimento do contrato

O incumprimento das obrigações pode implicar, para o Clube Organizador, para além da atinente responsabilidade civil, responsabilidade disciplinar.

Lisboa, 23 de Janeiro de 2017

MARUA Cho José Sevivas Marracho

Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

Alexandre Miguel Bessa Gomes Dias

Alean de Bern

Presidente do Clube de Tiro de Campo